APROVADO
Sala das Sessoes, 24/06/71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Presidente da Camara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:- LEI Nº 705
Autoriza despesas de hospitalizaçao e sepultamento de operario municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas de transporte, ida e volta, Arcos-Belo Horizonte, assistencia medica e hospitalar do operario municipal JOSÉ VALADAO FILHO, bem-como custear o sepultamento de seus restos mortais, em Arcos, podendo, para esse fim, despender a importância de Cr$6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o credito especial de Cr$6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura de crédito adicional a que se refere esta lei, sao os constantes de anulaçao de dotaçoes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Como recursos orçamentários à abertura de crédito adicional neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operaçoes de crédito necessarias, ate o limite autorizado, incluindo-se esse valor a Receita Estimada para o exercicio, classificando em "Receitas de Capital pela Rubrica "2.2.2.00 - Operaçoes de Credito", do orçamento do corrente exercicio.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicaçao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 DE Junho DE 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE - Prefeito Municipal.

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FARIA - Secretário.

Arcos, 01 de 07 de 1971